



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 67.749

**PROJETO DE LEI Nº 11.348**, do Vereador **RAFAEL TURRINI PURGATO**, que altera a Lei 2.599/82, que instituiu a Feira Anual do Livro, para reformular local, período e atividades do evento.

**PARECER Nº 238**

Objetiva o presente projeto de lei alterar a Lei 2.599/82, que instituiu a Feira Anual do Livro, para reformular local, período e atividades do evento.

Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva do Chefe do Executivo, por envolver organização administrativa e atribuição ao Prefeito e por via reflexa, a órgão público – Secretaria Municipal de Educação - inobservando o disposto no art. 46, IV e V, c/c o art. 72 da Carta de Jundiaí

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

Embasados no Regimento Interno – alínea “b” do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2013.

**APROVADO**  
20/08/13

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE